



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1214

18 de Setembro de 2023

PG. 1/1



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



DECRETO Nº 057/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: “DESAFETAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

- CONSIDERANDO** que, através da edição da Portaria nº 083/2023, foi instaurado procedimento disciplinar em face de servidor público municipal, por ter danificado triciclo de propriedade particular, e em devido processo legal lhe foi dada ampla defesa e ao contraditório, onde restou apurado sua culpa;
- CONSIDERANDO** que, em face do ocorrido o município deve reparar os custos do conserto do sobredito bem, e no caso em testilha como foi dado perda total constatado em laudo pericial, assim o município deve reparar com a aquisição de bem de mesma natureza como forma de indenização ao particular prejudicado;
- CONSIDERANDO** referido bem, para todos os efeitos contábeis deve ser considerado inicialmente como patrimônio municipal, devendo ser registrado na contabilidade e patrimônio, sendo posteriormente desafetado para fins de entrega do bem ao particular prejudicado; e
- CONSIDERANDO** finalmente que referido servidor, em face do ocorrido autorizou desconto em forma de parcelamento em seus vencimentos na conformidade do que preceitua o artigo 204, § 2º, da Lei nº 357/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nantes/Sp.

DECRETA:

- Art. 1º** - Nos termos do artigo 112 da LOM - Lei Orgânica Municipal, fica Declarado Desafetado o bem público abaixo discriminado, na conformidade do que consta nos autos do Procedimento disciplinar devidamente instaurado através da Portaria 083/2023, ficando o Setor de Patrimônio autorizado a **DESAFETAR** do Patrimônio Público o referido bem móvel, bem como autorizado está o setor de contabilidade a proceder os ajuste necessários nas contas contábeis para fins de escrituração do Balanço Patrimonial do município.

TRICICLO ELÉTRICO 48V COR VERMELHO
CHAPA DE PATRIMONIO Nº.....: 5503
VALOR DO BEM: R\$ 6.900,00

- Art. 2º** - Fica de igual forma, a Seção de Recursos Humanos autorizado a adotar os procedimentos necessários ao efetivo desconto em folha de pagamento do servidor municipal, consoante ao que consta no procedimento disciplinar citado no caput do artigo 1º deste Decreto.

- Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 18 de setembro de 2023.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

ZAUIL GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 33VCXA neste link.
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: Zauil Gonçalves dos Santos Junior